



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS PARA
ATUAÇÃO NO PROJETO “ALVORADA CICLO 2”**

Edital nº 38/2025, de 24 de fevereiro de 2025

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

CPF do impetrante	037.***.**4-63
RECURSO/SOLICITAÇÃO	"O perfil mínimo exigido para a função de Mentor não contempla a formação no curso superior em pedagogia, sendo que, quando fazemos uma leitura das atribuições descritas no item 3.1.2 percebemos que a formação dos profissionais da pedagogia prevê todas atribuições previstas para esse cargo, ex.: a) Acompanhamento Pedagógico: Realizar o acompanhamento contínuo dos alunos, buscando facilitar e favorecer o aprendizado teórico e prático ao longo do período letivo. b) Apoio no Desenvolvimento Profissional: Atuar como um orientador, auxiliando os alunos na construção e alcance de seus objetivos profissionais, promovendo o crescimento pessoal e profissional. Diante disso solicito a inclusão no perfil mínimo exigido para a função de Mentor do Curso de Pedagogia."
RESPOSTA DA COMISSÃO	DEFERIDO
SITUAÇÃO	Alteração implementada em edital.

CPF do impetrante	048.***.**4-65
RECURSO/SOLICITAÇÃO	Conforme quadro I, das Vagas para Professor Formador Servidor Interno do IFPB, a presente impugnação tem como objetivo solicitar a inclusão do curso de Pedagogia como formação elegível para os candidatos interessados em concorrer a esta vaga. O componente curricular Projeto de Vida, conforme delineado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), está diretamente relacionado ao campo da Educação e, por sua natureza, exige competências que são tradicionalmente desenvolvidas na formação em Pedagogia. A BNCC estabelece que este componente deve apoiar os estudantes na construção de seus projetos pessoais e profissionais, promovendo o autoconhecimento, a autonomia, a cidadania e o planejamento de futuro, o que demanda conhecimentos pedagógicos e metodológicos específicos. A Pedagogia, enquanto área de conhecimento, está diretamente ligada ao desenvolvimento humano, à orientação educacional e à formação integral dos estudantes,

	competências essenciais para um professor formador atuante nesta disciplina. Além disso, profissionais da Pedagogia possuem expertise em metodologias ativas de ensino, planejamento educacional e estratégias para desenvolvimento socioemocional, aspectos fundamentais para a condução eficaz do Projeto de Vida dentro do contexto escolar. Diante do exposto, solicito a retificação do edital para incluir a formação em Pedagogia entre as habilitações aceitas para participação no certame. Tal alteração garantirá a ampliação do rol de profissionais capacitados para ministrar este componente, promovendo um processo seletivo mais inclusivo e alinhado às diretrizes educacionais vigentes no Brasil. Aguardo deferimento desta solicitação e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.
RESPOSTA DA COMISSÃO	DEFERIDO
SITUAÇÃO	Alteração implementada em edital.

CPF do impetrante	051.***.**4-05
RECURSO/SOLICITAÇÃO	Com fulcro na regra editalícia expressa no subitem 2.1 (Quadro I) do edital nº 38/2025, de 24 de fevereiro de 2025, o qual versa sobre processo seletivo simplificado de bolsistas para atuação no projeto Alvorada Ciclo 2, na condição de bolsistas professores, mentores e apoio administrativo-financeiro, vinculados ao curso de qualificação profissional de Eletricista Residencial e Predial; Eu, Evadio Pereira Filho, matrícula SIAPE 1637573, venho, por meio deste, impetrar contestação quanto ao rol de perfis/habilitações exigidas para o código 07 - Empreendedorismo e Inovação que integra o Quadro de distribuição de vagas (Anexo I) do edital sobredito. Para fundamentar o pleito, traz-se a esta peça recursal os seguintes pontos: - O edital nº 38/2025, para o código supracitado, permite apenas a participação de interessados que tenham tão somente as seguintes habilitações: Curso Superior nas áreas Administração de Empresas OU Administração OU Administração Pública ou Economia. Desta forma, não permite a participação ampla da comunidade interna, a exemplo de outros que tenham capacidade e notório saber na unidade curricular abarcada pelo código. Trago à baila o caso de um engenheiro de produção com pós-graduação stricto sensu na área de administração, em que este teria o direito de participação cerceado por dispositivos editalícios desarrazoados. No caso em tela, ater-se ao edital pode afrontar o princípio administrativo da eficiência (Art. 37 da CF/1988), uma vez que não ter um processo seletivo com ampla acessibilidade pode não resultar na seleção dos mais aptos para ocupar as posições em disputa, bem como não proporcionar uma atuação otimizada. - Em adição ao exposto, reforço que o docente em sua carreira acadêmica ao lecionar as unidades curriculares relativas ao código Empreendedorismo e Inovação (código 07), em especial no âmbito dos Institutos Federais, estaria pelo menos apto a participar do processo seletivo em questão. Por si só, a experiência profissional como docente de unidades curriculares do código em comento, dentro do IFPB, já traz elementos probantes para um alargamento do rol de habilitações exigidas em edital (ver anexo). Por conseguinte, note que o princípio da ampla acessibilidade é fruto do trinômio democracia-isonomia-eficiência. Eventuais restrições à ampla participação em processos seletivos devem ser afastadas, em consonância com os valores consagrados pela Constituição Federal e demais dispositivos legais. Pelo cenário fático exposto, e de forma preservar os princípios da administração pública, REQUEIRO à douta comissão que preside o

	processo de seleção de bolsistas a alteração do perfil – habilitação exigida referente ao código 07 (Empreendedorismo e Inovação) para: “Curso Superior nas áreas Administração de Empresas OU Administração OU Administração Pública ou Economia OU Engenharia de Produção com pós-graduação na área de Administração”.
RESPOSTA DA COMISSÃO	DEFERIDO
SITUAÇÃO	Alteração implementada em edital.